

## Edital Unificado nº 04, 1º de junho de 2021.

A **União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE**, inscrita no CNPJ: 17.200.684/0001-78, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsa Social de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para 2º semestre do ano letivo de 2021. O Edital é válido para o **Curso Técnico em Eletrônica**, módulo II e III, do Colégio Marista Padre Eustáquio, Rua Cesário Alvim, 810, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se a renovação das vagas existentes do **Curso Técnico em Eletrônica no Colégio Marista Padre Eustáquio, para os módulos II e III.**
- 1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A participação no processo renovação de Bolsa Social de Estudo para o 2º semestre do ano letivo de 2021 não assegura ao candidato a concessão de bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade escolar acerca do deferimento da bolsa pretendida.

### 2. DA CONCESSÃO

- 2.1 A concessão de Bolsa Social de Estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE para o 2º semestre do ano letivo de 2021. Ofertando bolsas para os estudantes do Curso Técnico em Eletrônica, observando:
  - a) Bolsa de Estudo Integral<sup>1</sup> (100%), que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita*<sup>2</sup> não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado

1 Conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os critérios previstos no artigo 12 da Portaria MEC nº 15/2017.

qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio<sup>3</sup> e o econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.

- 2.3 A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pela Unidade Socioeducacional Marista; não cobre e nem incide em débitos anteriores, atividades extracurriculares, livros e materiais didáticos, uniforme, alimentação e demais despesas inerentes a permanência na Unidade Socioeducacional.
- 2.4 Todos os estudantes bolsistas do Curso Técnico em Eletrônica interessados em renová-la deverão apresentar semestralmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos Básicos deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 O candidato, para ter a concessão de bolsa social, deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Estar regularmente matriculado/frequente o 1º semestre de 2021 do Curso de Técnico em Eletrônica.
- 3.1.2 Participar de todas as etapas do processo seletivo de bolsa social de estudo, nas datas previstas neste Edital;
- 3.1.3 Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 2.1. e ter parecer social favorável;
- 3.1.4 Em caso de desistência/indeferimento dos candidatos a renovação, a unidade irá disponibilizar as vagas remanescentes para ex-alunos que tenham cursado, nos anos de 2018 a 2020.

### 4. DAS ETAPAS

- 4.1 INSCRIÇÃO
- 4.1.1 Os candidatos matriculados no 1º semestre de 2021, receberão por e-mail o agendamento da entrevista com a Assistente Social.
- 4.1.2 Os candidatos as vagas remanescentes deverão entrar em contato com a unidade pelo e-mail [clage@marista.edu.br](mailto:clage@marista.edu.br), para manifestar interesse em concorrer ao processo seletivo. Importante ficar atento as datas previstas no Anexo I.
- 4.2 ENTREVISTA SOCIAL

---

<sup>3</sup> O patrimônio deve ser compatível com a renda familiar, apresentada durante o processo de bolsa social.

- 4.2.1 A entrevista presencial consiste na aferição documental e na avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizado pelo Assistente Social do Unidade. Durante a entrevista o candidato deve apresentar a documentação, de todos os membros do grupo familiar, que está relacionada no Anexo III.
- 4.2.2 Caso seja necessário, o Assistente Social poderá realizar outras entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 4.2.3 A entrevista, para a avaliação da condição socioeconômica poderá ser reagendada 01 (uma) única vez, conforme disponibilidade de agenda do Assistente Social. Para tanto, o candidato deve fazer contato telefônico com a unidade, solicitar ao Setor de Serviço Social para que seja verificada a possibilidade de reagendamento da entrevista.
- 4.2.4 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com o candidato por meio de e-mail ou telefone.
- 4.2.5 O candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social indeferido.
- 4.3 ESTUDO SOCIOECONÔMICO
- 4.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei<sup>4</sup> serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo III.
- 4.3.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 4.3.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2021.
- 4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021, será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.
- 4.5 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS  
As Fichas de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

<sup>4</sup> Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

## 5. CANCELAMENTO

A Bolsa Social de Estudo pode ser **cancelada** na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 5.1 Caso o candidato não apresente toda a documentação solicitada ou não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 5.2 Se houver a constatação de falsidade das informações prestada pelo candidato, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o candidato estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.

## 6. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

- 6.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à renovação de bolsa social têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS, tratando-se, portanto, de obrigação prevista §2º do art. 15 da Lei nº 12.101/2009.
- 6.2 Ao Candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual do SUS ou do SUAS e o gestor da educação municipal, distrital ou estadual, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.242/2014 e dos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo, presentes neste Edital.
- 7.2 O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- 7.3 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa Social de Estudo.

- 7.4 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Social de Estudo.
- 7.5 Estarão disponibilizados no Portal Marista os respectivos Anexos deste Edital: Cronograma de execução, Quantitativo de Bolsa Social de Estudo e Listagem de Documentos.

**União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE**